



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 2.061/2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação em favor do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, das áreas urbanas que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, a doação em favor do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, n.º 84, Centro, no Município de Castanheira-MT, das seguintes áreas de terras urbana assim denominadas:

IMÓVEL: SISTEMA VIÁRIO, PROJETO JUÍNA 2.º FASE, SITUADO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, OUTRORA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, assim descrito: Área Industrial Castanheira: Ruas: com 46.737,00 m² (quarenta e dois mil setecentos e trinta e sete metros quadrados).

IMÓVEL: NÚCLEO URBANO CASTANHEIRA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, OUTRORA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, assim descrito: Ruas: com 53.860,00 m² (cinquenta e três mil e oitocentos e sessenta metros quadrados); Calçadas: 27.675,00 m² (vinte e sete mil e seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), totalizando uma área de 61.535,00 m² (sessenta e um mil e quinhentos e trinta e cinco metros quadrados).

IMÓVEL: ÁREA VERDE, ÁREA INDUSTRIAL CASTANHEIRA, COM 20.500,00 M² (VINTA MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS), NÚCLEO URBANO DE JUÍNA, PROJETO JUÍNA 2.º FASE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte: Rua A; Sul: Quadra 01 (Setor de Serviços); Leste: Rua E; Oeste: Caminho Vicinal 06; e os marcos assim colocados: 1-2: com 57,31 metros, rumo 04º30'NW, com o Caminho Vicinal 06; 2-3: com 396,00 metros, rumo 60º59'NE, com a Rua A; 3-4: com 50,00 metros, rumo 29º30'SE, com a Rua E; 4-1: com 424,00 metros, rumo 04º30'NW, com a Quadra 01(Setor de Serviços).



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

IMÓVEL: ÁREA VERDE, INDUSTRIAL CASTANHEIRA, COM 4.250,00 M² (QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), NÚCLEO URBANO DE JUÍNA, PROJETO JUÍNA 2.º FASE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte: Rua A; Sul: Quadra 02 (Setor de Serviços); Leste: Quadra 02 (Setor de Serviços); Oeste: Rua E; e os marcos assim colocados: 1-2: com 50,00 metros, rumo 29º01'NW, com a Rua E; 2-3: com 111,00 metros, rumo 60º59'NE, com a Rua A; 3-1: com 176,00 metros, rumo 46º12'SW, com a Quadra 02 (Setor de Serviço).

IMÓVEL: ÁREA COMUNITÁRIA, COM 2.960,00 M² (DOIS MIL E NOVECENTOS E SESENTA METROS QUADRADOS), QUADRA 07, NÚCLEO URBANO CASTANHEIRA, PROJETO JUÍNA 2.º FASE, SITUADO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, OUTRORA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte: Rua A; Sul: Rua B; Leste: Rua F; Oeste: Rua G; e os marcos assim colocados: 1-2: com 74,00 metros, rumo 60º59'NE, com a Rua A; 2-3: com 40,00 metros, rumo 29º01'SE, com a Rua F; 3-4: com 74,00 metros, rumo 60º59'SW, com a Rua B; 4-1: com 40,00 metros, rumo 29º01'NW, com a Rua G.

IMÓVEL: ÁREA VERDE, COM 23.511,00 M² (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS E ONZE METROS QUADRADOS), NÚCLEO URBANO CASTANHEIRA, PROJETO JUÍNA 2.ª FASE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, OUTRORA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte: Rodovia AR-1; Sul: Quadra 06, Rua F e Rua A. Leste: Rua E; Oeste: Via de Acesso; e os marcos assim colocados: 1-2: com 167,00 metros, rumo 29º01'SE, com a Rua E; 2-3: com 168,00 metros, rumo 60º59'SW, com a Quadra 06; 3-4: com 18,00 metros, rumo 29º01'NW, com a Rua F; 4-5: com 46,00 metros, rumo 60º59'SW, com a Rua A; 5-6: com 50,00 metros, rumo 29º01'NW, com a Via de Acesso; 6-1: com 236,00 metros, rumos diversos, com a Rodovia AR-1.

Parágrafo Único. Os imóveis a serem doados que trata este artigo correspondem respectivamente as Matrículas Imobiliárias n.º 22.453, 22.454, 22.455, 22.456, 22.457 e 22.458, todas do 1.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Juína-MT, cuja cópia segue em anexo e fazem parte integrante do presente projeto.

Art. 2.º A área de terras urbana a serem doadas destinam-se a implementação dos interesses políticos, administrativos e sociais do Município donatário.

Art. 3.º Fica desafetado do patrimônio público do Município de Juína-MT os imóveis urbanos descritos no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4.º A doação deve ser realizada sem nenhum ônus para o Município doador, sendo que incumbe ao donatário as despesas com a respectiva lavratura das escrituras públicas e respectivas transcrições imobiliárias.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de novembro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 275.500,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0007 – Secretaria Municipal de Administração

0001 – PREV Juara - Fundo de Previdência Própria

0009 – Previdência Social

0272 – Previdência do Regime Estatutário

0021 – Regime Próprio de Previdência

080011 – Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização

2267 – Obrig. C/ RPPS Remun. de Pessoal e Enc. - Executivo

3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reforma.....
... R\$ 275.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0007 – Secretaria Municipal de Administração

0001 – PREV Juara - Fundo de Previdência Própria

0009 – Previdência Social

0272 – Previdência do Regime Estatutário

0021 – Regime Próprio de Previdência

0802 – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa Administração

1304 – Obrig. C/ RPPS Equip. Permanente

4.4.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente
..... R\$ 15.000,00

0802 – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa Administração

1305 – Obrig. C/ RPPS Obras e Instalações

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
..... R\$ 100.000,00

0802 – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa Administração

2266 – Obrig. C/ RPPS Recursos Taxa Administração

3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
..... R\$ 7.000,00

3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
..... R\$ 6.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....
..... R\$ 12.000,00

3.3.90.86.00.00 – Compensações a Regimes de Previdência.....
..... R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
..... R\$ 6.500,00

3.3.93.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
..... R\$ 50.000,00

4.4.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
..... R\$ 9.000,00

080021 – Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização

2268 – Obrig. C/ RPPS Remun. de Pessoal e Enc. - Legislativo

3.1.90.03.00.00 – Pensões
..... R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de novembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 2.061/2022

LEI N.º 2.061/2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação em favor do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, das áreas urbanas que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, a doação em favor do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, n.º 84, Centro, no Município de Castanheira-MT, das seguintes áreas de terras urbana assim denominadas:

IMÓVEL: SISTEMA VIÁRIO, PROJETO JUÍNA 2.º FASE, SITUADO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, OUTRORA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, assim descrito: Área Industrial Castanheira: Ruas: com 46.737,00 m² (quarenta e dois mil setecentos e trinta e sete metros quadrados).

IMÓVEL: NÚCLEO URBANO CASTANHEIRA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, OUTRORA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, assim descrito: Ruas: com 53.860,00 m² (cinquenta e três mil e oitocentos e sessenta metros quadrados); Calçadas: 27.675,00 m² (vinte e sete mil e seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), totalizando uma área de 61.535,00 m² (sessenta e um mil e quinhentos e trinta e cinco metros quadrados).

IMÓVEL: ÁREA VERDE, ÁREA INDUSTRIAL CASTANHEIRA, COM 20.500,00 M² (VINTA MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS), NÚCLEO URBANO DE JUÍNA, PROJETO JUÍNA 2.º FASE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte: Rua A; Sul: Quadra 01 (Setor de Serviços); Leste: Rua E; Oeste: Caminho Vicinal 06; e os marcos assim colocados: 1-2: com 57,31 metros, rumo 04º30'NW, com o Caminho Vicinal 06; 2-3: com 396,00 metros, rumo 60º59'NE, com a Rua A; 3-4: com 50,00 metros, rumo 29º30'SE, com a Rua E; 4-1: com 424,00 metros, rumo 04º30'NW, com a Quadra 01 (Setor de Serviços).

IMÓVEL: ÁREA VERDE, INDUSTRIAL CASTANHEIRA, COM 4.250,00 M² (QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), NÚCLEO URBANO DE JUÍNA, PROJETO JUÍNA 2.º FASE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte: Rua A; Sul: Quadra 02 (Setor de Serviços); Leste: Quadra 02 (Setor de Serviços); Oeste: Rua E; e os marcos assim colocados: 1-2: com 50,00 metros, rumo 29º01'NW, com a Rua E; 2-3: com 111,00 metros, rumo 60º59'NE, com a Rua A; 3-1: com 176,00 metros, rumo 46º12'SW, com a Quadra 02 (Setor de Serviço).

IMÓVEL: ÁREA COMUNITÁRIA, COM 2.960,00 M² (DOIS MIL E NOVECIENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), QUADRA 07, NÚCLEO URBANO CASTANHEIRA, PROJETO JUÍNA 2.º FASE, SITUADO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, OUTRORA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte: Rua A; Sul: Rua B; Leste: Rua F; Oeste: Rua G; e os marcos assim colocados: 1-2: com 74,00 metros, rumo 60º59'NE, com a Rua A; 2-3: com 40,00 metros, rumo 29º01'SE, com a Rua F; 3-4: com 74,00 metros, rumo 60º59'SW, com a Rua B; 4-1: com 40,00 metros, rumo 29º01'NW, com a Rua G.

IMÓVEL: ÁREA VERDE, COM 23.511,00 M² (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS E ONZE METROS QUADRADOS), NÚCLEO URBANO CASTANHEIRA, PROJETO JUÍNA 2.ª FASE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, OUTRORA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte: Rodovia AR-1; Sul: Quadra 06, Rua F e Rua A. Leste: Rua E; Oeste: Via de Acesso; e os marcos assim colocados: 1-2: com 167,00 metros, rumo 29°01'SE, com a Rua E; 2-3: com 168,00 metros, rumo 60°59'SW, com a Quadra 06; 3-4: com 18,00 metros, rumo 29°01'NW, com a Rua F; 4-5: com 46,00 metros, rumo 60°59'SW, com a Rua A; 5-6: com 50,00 metros, rumo 29°01'NW, com a Via de Acesso; 6-1: com 236,00 metros, rumos diversos, com a Rodovia AR-1.

Parágrafo Único. Os imóveis a serem doados que trata este artigo correspondem respectivamente as Matrículas Imobiliárias n.º 22.453, 22.454, 22.455, 22.456, 22.457 e 22.458, todas do 1.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Juína-MT, cuja cópia segue em anexo e fazem parte integrante do presente projeto.

Art. 2.º A área de terras urbana a serem doadas destinam-se a implementação dos interesses políticos, administrativos e sociais do Município do natário.

Art. 3.º Fica desafetado do patrimônio público do Município de Juína-MT os imóveis urbanos descritos no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial.

Art. 4.º A doação deve ser realizada sem nenhum ônus para o Município doador, sendo que incumbe ao donatário as despesas com a respectiva lavratura das escrituras públicas e respectivas transcrições imobiliárias.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de novembro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO N.º 377 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO N.º 377 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a substituição dos membros do Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Juína-MT – PREVI-JUÍNA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º A substituição do membro titular do Comitê de Investimento do PREVI-JUÍNA, Sr. Agnaldo Araújo dos Santos (representante da Secretaria de Administração e Finanças), pela Sra. Andreia Oliveira Lima (representante da Secretaria de Administração e Finanças).

Art. 2º Ficam mantidas as demais determinações previstas no Decreto nº 056/2021, de 08 de abril de 2021 aos membros indicados neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 24 de outubro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO N.º 397, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO N.º 397, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Juína-MT – PREVI-JUÍNA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. A substituição do membro titular do Conselho Previdenciário do PREVI-JUÍNA, Sr. Ederson Souza Gonçalves (representante do Daes-Departamento de Água e Esgoto Sanitário), pelo Sr. João Fermínio de Souza (representante do Daes - Departamento de Água e Esgoto Sanitário).

Art. 3º Ficam mantidas as demais determinações previstas no Decreto nº 057/2021 de 08 de abril de 2021 aos membros indicados neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 25 de novembro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, CONFORME PROPOSTA DE Nº 025872/2021. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SUPERINT. DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE / PLATAFORMA + BRASIL"**, conforme proposta da qual foram vencedoras as empresas; **APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E TRATORES LTDA - EPP – CNPJ: 36.626.077/0001-19**, com os itens 44623 e 44624 no valor de R\$ 17.200,00 (Dezessete Mil e Duzentos Reais); **TERRAMAQ INSUMOS ACRICOLAS EIRELI – EPP – CNPJ: 36.929.543/0001-35**, com o item 44622 no valor de R\$ 255.990,00 (Duzentos Cinquenta Cinco Mil, Novecentos Noventa Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 24 DE NOVEMBRO 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PORTARIA Nº 236/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 236/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E: